



**Universidade Federal do Pará**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 2500/97- DE 07 DE NOVEMBRO DE 1997**

**EMENTA:** Aprova o II Curso de Pós-Graduação em Redes de Computadores

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões da Egrégia Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (Parecer nº 068/97) e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer nº 81/97), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16.10.85, promulga a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O**

Art.1º Fica aprovado o II Curso de Pós-Graduação em Redes de Computadores, de interesse do Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e Naturais, com o objetivo de formar especialistas em Redes de Computadores na Amazônia e integrar a UFPA ao seletor *hall* das instituições que detém as informações técnicas e científicas, constituindo-se o elo para o desenvolvimento de trabalhos tanto na área acadêmica quanto comercial, tudo de conformidade com o constante no anexo, que constitui parte integrante e inseparável desta resolução, e com os autos do processo nº 02.083/97-UFPA.

Art.2º Esta Resolução passa a vigor a partir da presente data.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 07 de novembro de 1997.

  
**Prof. Dr. Cristovam Wanderley Picanço Diniz**  
**Reitor**

**Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa**



**Universidade Federal do Pará**  
**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2500/97 - CONSEP**

**1 TÍTULO:** II Curso de Pós-Graduação em Redes de Computadores

**2 UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Informática - EN

**3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** mar/97 a dez/97

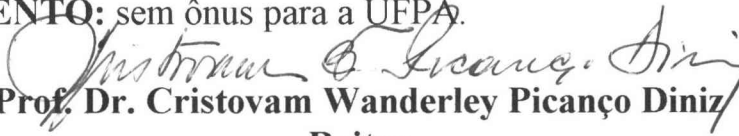
**4 COORDENAÇÃO:** Prof. Antônio Jorge Gomes Abelém  
Prof. Alfredo Braga Furtado

**5 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO:** A necessidade de formação de especialistas em Redes de Computadores na Amazônia. A tendência mundial de interconectividade entre empresas de todos os portes e instituições de ensino/pesquisa, para compartilhamento de equipamentos como de informações, e também, integrar a UFPA ao seletor *hall* das instituições que detém as informações técnicas e científicas, constituindo-se o elo para o desenvolvimento de trabalhos tanto na área acadêmica quanto comercial.

**6 VERIFICAÇÃO DE APRENDIZAGEM:** Foram oferecidas 25 vagas para graduados nas áreas de Informática, Engenharia Elétrica, Matemática e Estatística. A verificação de aprendizagem será feita através de provas escritas, provas orais, trabalho escrito, participação em seminários, e outras formas a critério de cada professor.

**7 INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR:** Será fornecido o certificado de especialista somente aos que obtiverem frequência mínima de 85% da carga horária, aproveitamento aferido em processo formal de avaliação correspondente a conceito final igual ou superior a BOM, demonstrar proficiência em língua inglesa e ter aprovado a monografia.

**8 FINANCIAMENTO:** sem ônus para a UFPA.

  
**Prof. Dr. Cristovam Wanderley Picanço Diniz**  
**Reitor**

**Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa**